



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012021**

(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN)

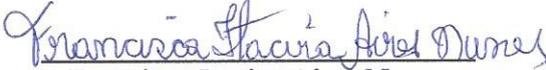
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de Contratação de empresa para o serviço de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, para atender as necessidades do prédio e instalações da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, bem como do prédio anexo que está alugado para acomodar os setores de: almoxarifado, arquivo central, bens destinados a doações, bens inservíveis, durante o ano de 2021.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que reza:

**Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação para a prestação do serviço acima citado. Dessa forma, estamos homologando o processo em favor da empresa, COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 2.674,75(dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Pau dos Ferros/RN, 29 de janeiro de 2021

  
Francisca Itacira Aires Nunes  
PRESIDENTE DA CÂMARA